EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 5.516, de 2019)

	Acrescente-se o seguinte inciso VI ao § 1º do art. 11 do PL nº
5.516, de 20	019:
	"Art. 11
	§ 1°
	VI – na aquisição de equipamentos, materiais e acessórios
necessários	à prática desportiva".

JUSTIFICAÇÃO

A realidade social dos estudantes de escolas públicas do país é precária por essa razão a presente emenda viabiliza a participação e a integração dos estudantes com o esporte por meio dos equipamentos e acessórios essenciais para a pratica desportiva.

Em várias localidades do pais os estudantes não têm uma bola para a pratica do esporte.

Entendemos que a referida emenda é essencial para garantir o acesso ao esporte.

Por essas razões peço o apoio dos nobres para a aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS